



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

Edital N° 14/2016

4ª Retificação do Edital N° 02/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, RETIFICA o Edital de Abertura do Concurso Público para os cargos Técnico-Administrativos nas classes E, D e C para o seu quadro permanente.

1. No item 5.3, do Edital onde se lê

5.3. Considera-se negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este concurso público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

Leia-se:

5.3. Considera-se negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este concurso público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

5.3.1 Todos os candidatos que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, inclusive os aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, deverão participar de entrevista de verificação, realizada por Comissão Específica que ocorrerá após divulgação do resultado Geral e antes da homologação do resultado final em data, hora e local que será informado através

de comunicado no DOU e da publicação da relação dos convocados no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br/comprov>.

5.3.2 A Comissão Específica, constante do subitem 5.4, será composta por 3 (três) membros, servidores públicos, que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade a serem nomeados, exclusivamente, para avaliação do candidato concorrente às vagas reservadas aos negros neste processo seletivo.

5.3.3 O candidato, cuja declaração como negro não for reconhecida pela comissão, será comunicado dessa situação ao final das entrevistas de que trata o subitem 5.4, podendo recorrer da decisão à comissão específica, até 48 horas após a comunicação. Não caberá recurso de recurso.

2. No item 5.4, do Edital onde se lê

5.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Leia-se:

5.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. O Edital de Abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações decorrentes desta Retificação.
4. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 17 de agosto de 2016

José Edilson de Amorim

Reitor da UFCG